



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 029, de 01 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta mensagem, trazer a apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei 029, que *"institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no Município de São Bento do Trairi/RN, e da outras providências"*.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, publicada no dia 18 de julho de 2023 no Diário Oficial da União (DOU), instituiu o pagamento por desempenho na atenção primária do Sistema Único de Saúde (SUS) para as equipes que fazem atendimentos bucais em todo o país. Com isso, municípios e Distrito Federal receberão, todo mês, um adicional com base em resultados obtidos a partir do monitoramento de 12 indicadores, além do custeio mensal regular.

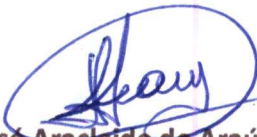
Os indicadores envolvem realização de atendimentos diversos, incluindo proporção de crianças e gestantes atendidas, e realização de procedimentos preventivos e de reparação dental, dentre outros.

Em 2023, durante o período de adaptação, entre julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900 mensais para municípios e o DF utilizarem com as equipes de saúde bucal. De setembro a dezembro, o pagamento será feito a partir dos resultados de julho e agosto, sendo que fica garantido o valor mínimo de R\$ 900 a todas as equipes. A partir de janeiro de 2024, os valores passarão a ser calculados, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados dos quatro meses anteriores.

O total dos recursos recebido serão destinados aos profissionais em saúde bucal, na proporção de 60% (sessenta por cento) destinados aos auxiliares/técnicos de saúde bucal e 40% (quarenta por cento) destinados aos odontólogos, em comum acordo entre os profissionais.

Sendo assim e sem mais nada, solicitamos análise e Portanto, Senhor Presidente e Nobres Edis, pela importância do incluso Projeto, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, visando aprimorá-lo e, ao final, vê-lo aprovado.

Atenciosamente,


José Aracide de Araújo
Prefeito Municipal

12/09/23




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 29, de 01 de setembro de 2023

Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no Município de São Bento do Trairi/RN, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica à Saúde – APS no Município de São Bento do Trairi/RN.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, , vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

Art. 3º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Art. 4º Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS nº 960/2023, a todas as equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Será destinado 100% (cem por cento) do montante referente ao “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal” aos trabalhadores em efetivo exercício das equipes de Saúde Bucal – eSB vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, na seguinte proporção, em comum acordo entre os profissionais.

- I – 60% (sessenta por cento) destinados aos auxiliares/técnicos de saúde bucal;
- II – 40% (quarenta por cento) destinados aos odontólogos.



GOVERNMENT OF INDIA
MINISTRY OF DEFENCE
NEW DELHI

Reference is made to the letter of the 20th April 1971.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.

The Government of India has been informed that the Government of the United Kingdom has agreed to the proposed arrangement for the supply of arms and equipment to the Government of India.



Art. 6º O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 7º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

SÃO Bento do Trairi/RN, 01 de setembro de 2023.

José Aracleide de Araújo
Prefeito Municipal

APPROVED
SIGNED: _____
DATE: _____

LIDO NA SESSÃO
De 14 / 09 / 2023

1º Secretário

ENCAMINHE - SE À COMISSÃO

DE C.C.O.R.F.
EM 15 / 09 / 2023

Presidente

Secretário

PARECER

A Comissão de C.C.O.R.F.
Reunida em 20 / 09 / 2023
Opina favoravelmente a aprovação
presente PL 029/2023
Em 20 / 09 / 2023
Pres. [assinatura]
Rel. [assinatura]
Mem. [assinatura]

ENCAMINHE - SE À COMISSÃO

DE C.F.O.C.C.F.
EM 15 / 09 / 2023

Presidente

Secretário

PARECER

A Comissão de C.F.O.C.C.F.
Reunida em 20 / 09 / 2023
Opina favoravelmente a aprovação
presente PL 029/2023
Em 20 / 09 / 2023
Pres. [assinatura]
Rel. [assinatura]
Mem. [assinatura]

APROVADO
ENCAMINHE - SE À CONSIDERAÇÃO DO EXMO: SR.
EFEITO MUNICIPAL
Em 21 / 09 / 2023

Presidente